Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 39/2018

PORTARIA Nº 212-EME, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação para o ano de 2018

Brasília-DF, 28 de setembro de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 212-EME, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação para o ano de 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação para o ano de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 249, de 28 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2018

ÍNDICE DOS ASSUNTOS **Art.**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Da Finalidade..... 1º

Seção II - Da Aplicação..... 2º/3º

Seção III - Da Constituição da QFE de Educação 4º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I - Dos Requisitos Exigidos..... 5º

Seção II - Do Processamento da Inscrição..... 6º/11

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Seção I - Das Comissões..... 12/15

Seção II - Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo..... 16

Seção III - Da Prova de Títulos..... 17/22

Seção IV - Da Entrevista e da Aula..... 23/26

Seção V - Do Encerramento da Seleção..... 27/31

Seção VI - Das Demais Ações do Processo Seletivo..... 32/35

Seção VII - Das Vagas..... 36

CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES 37/39

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - Das Atribuições do DECEx..... 40

Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos..... 41/42

Seção III - Das Atribuições do Candidato..... 43

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 44/47

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO B - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

ANEXO C - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA (SUBQUALIFICAÇÃO DOCÊNCIA)

ANEXO D - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, regulada pelas Portarias do Estado-Maior do Exército nº 245, de 14 de outubro de 2015, e nº 232, de 5 de junho de 2017.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento dos cargos previstos da QFE de Educação e obedecerá ao Calendário Geral constante destas Instruções Reguladoras.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Educação;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III
Da Constituição da QFE de Educação

Art. 4º A QFE de Educação será constituída pelas seguintes subqualificações:

I - Docência;

II - Gestão Educacional; e

III - Educação Física e Pesquisa.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 5º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Educação deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - para todas as subqualificações:

a) ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

b) pertencer ao universo de majores até o quinto ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

c) não ter realizado, nem estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

d) ter concluído o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

e) apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Educação, com parecer favorável do seu Comandante;

f) ter sido julgado apto em inspeção de saúde, para o serviço do Exército;

g) não estar na condição *sub judice* (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

h) ter no mínimo desempenho global "adequado" nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD); e

i) ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Aptidão Física.

II - para a subqualificação Docência:

a) possuir, no mínimo, diploma de curso de graduação na área do conhecimento da Educação ou da disciplina que o militar pretende ser docente. É desejável possuir diploma de pós-graduação *lato sensu*, ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado); e

b) para docentes da educação básica do Sistema Colégio Militar do Brasil: possuir diploma de graduação em curso de Licenciatura.

III - para a subqualificação Gestão Educacional: possuir diploma de cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em coordenação pedagógica, psicopedagogia ou em outras áreas afins.

IV - para a subqualificação de Educação Física e Pesquisa: possuir diploma de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na área do conhecimento relacionada à subqualificação.

§1º Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido na alínea "b" do inciso I, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do Estado-Maior do Exército (EME)

§2º Os cursos de graduação ou pós-graduação exigidos para ingresso na QFE de Educação deverão ter sido realizados em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 6º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato dirigido ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (Ch DECEx), e remetido diretamente àquele Órgão, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral de Atividades previsto no Anexo B a estas IR.

Art. 7º Os candidatos deverão encaminhar ao DECEx, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) de sua OM, os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição (Anexo A);

II - 2 (duas) fotografias 3x4, de frente, uniformizado e descoberto;

III - Ficha do Perfil de Desempenho, atualizada;

IV - Ficha Cadastro completa com movimentações, atualizada;

V - Currículo *Lattes* atualizado; e

VI - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas nos incisos II, III ou IV do art. 5º destas IR.

Parágrafo único. O candidato que, na época da inscrição, se encontrar matriculado em instituição de ensino superior para obtenção de habilitação legal que o qualifique para o processo seletivo, poderá apresentar uma declaração do respectivo estabelecimento de ensino, atestando que concluirá o curso até o final do ano em que estiver ocorrendo o processo seletivo, devendo apresentar a habilitação legal até 31 de dezembro do mesmo ano para validar o requerimento.

Art. 8º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção, a ser nomeada pelo Ch DECEx.

Art. 9º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo (Anexo B);

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo; e

III - o candidato se inscrever em mais de uma subqualificação.

Art. 10. Competirá ao Ch DECEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 11. O candidato poderá desistir da inscrição a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado por sua OM ao DECEx.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Das Comissões

Art. 12. A Comissão de Seleção será constituída de 3 (três) membros, nomeada em boletim interno (BI) pelo Ch DECEx.

Art. 13. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo, inclusive os das comissões julgadoras; e

II - divulgar a classificação dos candidatos habilitados.

Art. 14. A Comissão Julgadora, relativa a cada subqualificação, será constituída de 3 (três) membros, designados em BI do DECEx.

Art. 15. Compete à Comissão Julgadora:

I - organizar e realizar a seleção dos candidatos, por subqualificação;

II - avaliar os títulos e certificados de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos;

IV - avaliar a apresentação de uma aula pelos candidatos à subqualificação de Docência (Anexo C);

V - mandar lavrar e assinar as atas de julgamento dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo, por subqualificação; e

VI - classificar os candidatos habilitados, de acordo com o resultado da prova de títulos, da entrevista e da aula.

Seção II
Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo

Art. 16. O processo seletivo constitui-se da avaliação das seguintes provas:

I - prova de títulos;

II - entrevista; e

III - aula (somente para os candidatos da subqualificação Docência).

Seção III
Da Prova de Títulos

Art. 17. Os títulos serão valorados e computados para o resultado final do processo seletivo, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas nestas IR, conforme a Grade de Pontuação Geral disponível no Anexo D a estas IR.

Art. 18. Os títulos considerados para fins de pontuação serão aqueles cuja certificação seja apresentada durante a realização da prova de títulos, conforme o Calendário Geral de Atividades do processo seletivo. Casos excepcionais poderão ser analisados, a critério do Ch DECEx.

Art. 19. Um mesmo título não poderá ser pontuado mais de uma vez para uma mesma subqualificação, recebendo, sempre, a máxima pontuação a que fizer jus.

Art. 20. O mestrado conferido pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) será considerado, para fins de titulação, como de "outra área".

Art. 21. Os pontos atribuídos aos títulos serão consignados pela Comissão Julgadora, com o registro em ata da avaliação dos títulos de cada candidato.

Art. 22. Os títulos originais deverão ser apresentados à Comissão Julgadora, por ocasião da Prova de Títulos, e serão devolvidos ao candidato, após a conclusão do processo seletivo.

Seção IV
Da Entrevista e da Aula

Art. 23. A entrevista visa à obtenção de dados gerais sobre o candidato, tais como: confirmar e checar as informações referentes aos seus títulos, conhecer o candidato, sua atuação, competências, verificar se atende ao perfil que o cargo exige e a maneira como o profissional encara sua carreira, quais valores possui e se estará adequado ao cargo e ambiente de trabalho, com vistas a subsidiar o processo de seleção.

Art. 24. A Comissão Julgadora estabelecerá o roteiro da entrevista, que deverá ser aprovada pelo Ch DECEx.

Art. 25. Serão submetidos à entrevista os candidatos relacionados com as maiores pontuações, em ordem decrescente, em até 2,5 (duas e meia) vezes o número de vagas existentes para a subqualificação a que se candidata, ficando os demais na reserva.

Art. 26. A aula visa à obtenção de dados específicos sobre o candidato à subqualificação Docência, no que diz respeito à sua atuação em público, segurança, expressão oral, clareza na exposição, postura, controle de tempo e objetividade.

§ 1º A aula terá a duração de 20 (vinte) minutos e será ministrada perante a Comissão Julgadora, sobre um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O tema sorteado servirá para todos os candidatos da subqualificação.

§ 2º Não haverá a presença de discentes para assistir a aula.

§ 3º Para efeito dos itens que se referem à interação com os discentes, serão considerados discentes os membros da Comissão Julgadora.

§ 4º Os meios auxiliares de instrução disponíveis para a aula prática serão projetor multimídia, computador ou *notebook*, quadro branco, canetas para quadro branco e apagador. Caso o candidato deseje, poderá preparar o quadro antecipadamente.

Seção V
Do Encerramento da Seleção

Art. 27. A Comissão Julgadora reunir-se-á para fazer a apuração do processo seletivo e, em consequência, a classificação dos candidatos, após o julgamento dos títulos, da entrevista e, quando for o caso, a aula a que se referem estas IR.

Art. 28. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da pontuação por eles obtida.

Art. 29. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da Prova de Títulos. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo .

Art. 30. A Comissão de Seleção dará por encerrado o processo seletivo, remetendo ao Ch DECEx um relatório contendo a relação de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 31. Após a divulgação da relação inicial de classificação dos candidatos habilitados, o candidato terá direito a recurso, que deverá ser realizado por intermédio da remessa de DIEx pessoal endereçado ao Ch DECEx, observando o prazo estipulado no Anexo B.

§1º Caberá ao Ch DECEx a solução do recurso do candidato.

§2º Não há recurso do candidato em uma segunda instância.

Seção VI
Das Demais Ações do Processo Seletivo

Art. 32. A pontuação final obtida por um candidato terá validade exclusivamente para o processo seletivo a que se refere.

Art. 33. O candidato que, por qualquer motivo, for impossibilitado de cumprir os prazos e/ou as etapas do processo seletivo, será automaticamente excluído do processo, sem direito a recurso.

Art. 34. Para cada subqualificação será organizado, pela respectiva Comissão Julgadora, um processo, que ficará arquivado na Assessoria de Recursos Humanos do DECEx, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva Comissão.

Art. 35. As Comissões de Seleção e Julgadora reservam-se a exclusividade de julgar a documentação que será considerada como comprovada para os diferentes fins e em cada fase do processo.

Seção VII
Das Vagas

Art. 36. Serão disponibilizadas 68 (sessenta e oito) vagas para a QFE de Educação, sendo 38 (trinta e oito) para a subqualificação de Docência, 27 (vinte e sete) para a subqualificação de Gestão Educacional e 3 (três) para a subqualificação de Educação Física e Pesquisa.

§1º O DECEx definirá e divulgará em normas complementares as OM que serão contempladas com as vagas para as QFE de Educação.

§2º O candidato, no preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá elencar, por ordem de prioridade, todas as OM que dispõem da vaga pretendida.

CAPÍTULO IV
DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 37. O DGP ou o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), conforme o caso, movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 38. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado em Boletim do Exército (BE), por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP e ao DECEx. O DECEx convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 39. As movimentações subsequentes do militar serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo DECEx, órgão gestor da QFE de Educação, em coordenação com o DGP.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Das Atribuições do DECEx

Art. 40. São atribuições do DECEx:

I - divulgar as IR do processo seletivo;

II - expedir normas complementares à execução destas IR;

III - nomear em BI as comissões para realização do processo seletivo;

IV - conduzir o processo seletivo, conforme previsto nestas IR;

V - divulgar na página eletrônica do DECEx as relações inicial e final dos candidatos habilitados no processo seletivo;

VI - remeter ao CCOMSEx a relação dos candidatos selecionados, para fins de divulgação na página eletrônica do Exército Brasileiro*;*

VII - remeter à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) a portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE; e

VIII - remeter ao DGP a relação dos candidatos selecionados, para fins de movimentação.

Seção II
Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 41. São atribuições do DGP:

I - proceder a movimentação dos militares selecionados, mediante proposta do DECEx; e

II - fornecer ao DECEx, quando solicitado, registros existentes no Banco de Dados do DGP sobre os militares inscritos.

Art. 42. São atribuições da OM do candidato:

I - acolher e encaminhar o requerimento de inscrição do candidato no processo seletivo;

II - enviar a documentação apresentada pelo candidato para fins de inscrição visando participar do processo seletivo; e

III - autorizar o deslocamento do candidato, a fim de participar da prova de títulos, da entrevista e da aula, conforme previsto nestas IR.

Seção III
Das Atribuições do Candidato

Art. 43. São atribuições do candidato:

I - solicitar inscrição para o processo seletivo, via requerimento;

II - acompanhar, em sua OM, ao envio da documentação exigida;

III - realizar a prova de títulos, a entrevista e a aula (específico da subqualificação de Docência); e

IV - custear as despesas decorrentes do cumprimento desta portaria, no que se refere ao seu deslocamento para o atendimento do previsto no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Comissão de Seleção organizará um processo, que ficará arquivado no DECEx, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva Comissão.

Art. 45. O oficial que ingressar na QFE de Educação será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua turma de formação.

Art. 46. O militar selecionado para ingressar na QFE permanecerá na sua Arma, Quadro ou Serviço e acompanhará as promoções de sua turma de origem.

Art. 47. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército (Ch EME), assessorado pelo Ch DECEx.

ANEXOS:
A - FICHA DE INSCRIÇÃO.
B - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.
C - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA (SUBQUALIFICAÇÃO DOCÊNCIA).
D - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL.

ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx),

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação, na subqualificação de _____ a ser realizado no ano de 2018/2019.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº _____, de ___de _____de 2018, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação.

3. Informo a V Exa a minha prioridade, pela vaga pretendida, por OM disponibilizada:

Prioridade 1: _____ Prioridade 2: _____ Prioridade 3: _____

Prioridade 4: _____ Prioridade 5: _____ Prioridade 6: _____ etc

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Posto/Grad: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____

Sub judice? ( ) SIM ( ) NÃO

Turma de Formação: _____

Tel contato: _____ e-mail: _____

OM DO CANDIDATO

Sigla da OM: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

a) CEP: _____

3. Atesto que as informações acima são verdadeiras.

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de 2018.

(cidade) (estado) (dia) (mês)

_____(assinatura)_____

Nome completo e posto do candidato

ANEXO A (Cotn)

PARECER SINTÉTICO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho)

_____
_____
_____
_____
_____

SOU DE PARECER QUE O REQUERENTE _____(REÚNE / NÃO REÚNE)____ CONDIÇÕES PARA INGRESSAR NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO/SUBQUALIFICAÇÃO_____

_____
NOME COMPLETO E POSTO DO CMT/CH/DIR

ATENÇÃO CANDIDATO!

Enviar esta ficha e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação para:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

Praça Duque de Caxias, 25
Centro
Rio de Janeiro - RJ
Cep.: 20221-260

ANEXO B
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nr	Rspnl	Evento	Prazo
1	Candidato	Período das inscrições.	Até 11 OUT 18
2	DECEx	Nomeação, em Boletim Interno, das comissões para realização do processo seletivo para a QFE de Educação.	Até 19 OUT 18
3	Candidato	Entrega à Comissão Julgadora da documentação pessoal.	Até 01 NOV 18
4	DECEx	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.	Até 14 NOV 18
5	DECEx e candidato	Realização da prova de títulos, da aula, se for o caso, e da entrevista.	De 21 NOV 18 a 21 DEZ 18
6	DECEx	Divulgação da relação inicial de classificação dos candidatos habilitados no processo seletivo na página eletrônica oficial do DECEx.	Até 05 JAN 19
7	Candidato	Apresentação de recursos ao processo seletivo, se for o caso.	Até 19 JAN 19
8	DECEx	Solução dos recursos interpostos.	Até 23 FEV 19
9	DECEx	Divulgação da relação final de classificação dos candidatos habilitados no processo seletivo, na página eletrônica oficial do DECEx.	Até 29 MAR 19
10		Remessa à SGEx da relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no Boletim do Exército.	
11		Remessa ao CCOMSEx da relação dos candidatos selecionados, para fins de divulgação na página eletrônica do Exército Brasileiro.	
12		Remessa ao DGP da relação dos candidatos selecionados, para fins de nomeação e/ou movimentação.	
13	DGP	Publicação da movimentação dos militares selecionados.	Até 30 ABR 19

ANEXO C

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA (SUBQUALIFICAÇÃO DOCÊNCIA)

Avaliador: _____ Data: _____/_____/_____

Candidato:

ASPECTOS AVALIADOS	Valor de cada item	**Valor obtido**
1 Planejamento e Preparação	-	
1.1 O plano de sessão apresenta descrição sistemática do desenvolvimento da aula.	1	
1.2 O plano de sessão apresenta a descrição do desenvolvimento dos objetivos a serem atingidos, inclusive os afetivos, quando for o caso.	1	
1.3 O planejamento apresenta-se adequado à situação concreta (tempo, local, escolha dos meios e da técnica) e aos objetivos.	0,5	
1.4 O local e os meios auxiliares de instrução foram adequadamente utilizados.	0,5	
SUB TOTAL	**3,0**	
2 Aula propriamente dita	-	
2.1 Informa o assunto, objetivos (inclusive afetivos, se for o caso) e sumário da aula.	0,3	
2.2 Faz o incentivo inicial.	0,3	
2.3 Demonstra domínio e segurança na transmissão dos conteúdos.	0,5	
2.4 Apresenta postura adequada ao papel (entusiasmo pelo conteúdo e pela profissão, apresentação, etc.).	0,3	
2.5 Apresenta o conteúdo de forma coerente (sequência lógica, introdução - desenvolvimento - conclusão).	0,4	
2.6 Apresenta exemplos práticos, quando aplicáveis, relacionados ao assunto ministrado.	0,4	
2.7 Estimula os discentes a refletirem sobre os assuntos ministrados e sua importância futura.	0,3	
2.8 Estimula a participação ativa dos discentes durante a aula.	0,4	
2.9 Estabelece um relacionamento favorável à expressão de idéias e dúvidas pelos discentes.	0,4	
2.10 Utiliza corretamente a técnica da pergunta.	0,3	
2.11 Conduz corretamente as técnicas de ensino empregadas.	0,4	
2.12 Desenvolve a aula de forma coerente com o plano de sessão, com flexibilidade para adequá-lo, se necessário.	0,3	
2.13 Administra o tempo de aula de forma adequada à consecução dos objetivos.	0,3	
2.14 Utiliza os meios auxiliares adequadamente.	0,3	
2.15 Destaca os pontos mais importantes da aula.	0,3	
2.16 Utiliza linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão.	0,3	
2.17 Fala com tonalidade de voz adequada para a quantidade de discentes da turma.	0,3	
2.18 Varia a intensidade de voz durante as explicações.	0,3	
2.19 Movimenta-se e gesticula de modo a reforçar suas explicações.	0,3	
2.20 Mantém contato visual com a turma.	0,3	
2.21 Fala com linguagem isenta de erros e vícios.	0,3	
SUBTOTAL	**7,0**	
TOTAL GERAL	**10,0**	

Assinatura do avaliador: _____

ANEXO D
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou de licenciatura, correspondente à área específica da subqualificação a que se candidata.	5 pontos
II - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou licenciatura, correspondente à matéria ou disciplina afim da subqualificação a que se candidata ou à área da educação.	3 pontos
III - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou licenciatura, correspondente a outras áreas que não as da subqualificação a que se candidata.	1 ponto
IV - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação *lato sensu*, em área específica da subqualificação a que se candidata.	2 pontos
V - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de pós-graduação *lato sensu*, em área afim ou de educação.	1 ponto
VI - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de pós-graduação *lato sensu*, em outras áreas.	0,5 pontos
VII - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de mestrado em área específica da subqualificação a que se candidata.	4 pontos
VIII - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de mestrado, em área afim ou de educação.	3 pontos
IX - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de mestrado, em outras áreas.	2 pontos
X - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de doutorado, em área específica da subqualificação a que se candidata.	6 pontos
XI - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de doutorado, em área afim ou de educação.	5 pontos
XII - Diploma ou certificado, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de doutorado, em outras áreas.	4 pontos
XIII - Comprovante de tempo efetivo de exercício do magistério, em Estb Ens público ou privado, reconhecido no país ou no estrangeiro, computando-se a pontuação indicada para cada ano de docência. Em relação à(s) disciplina(s) ministrada(s), no exercício do magistério, serão aplicados, respectivamente, os seguintes percentuais, com base na pontuação auferida: 100%, para o exercício do magistério em disciplinas nas áreas específicas da vaga à qual o candidato se inscreveu; 60% para áreas afins e 30% para outras áreas.	- até 30 h anuais: 0,4 pts; - de 31 a 60 h anuais: 0,6 pts; - de 61 a 90 h anuais: 0,8 pts; - de 91 a 120 h anuais: 1 pt; e - acima de 121 h anuais: 1,2 pts.
XIV - Comprovante de participação em congresso, simpósio, seminário e outros na área de educação.	0,1 pontos (por participação em cada atividade)
XV - Comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e outros na área de educação.	0,5 pontos (por artigo aprovado e publicado)
XVI - Comprovante de publicação de livro.	1,5 pontos (por livro publicado)